



PARECER ÚNICO Nº 480005/2019 (SIAM)

| | | | |
|--|---|--|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | | PA COPAM: 90384/2004/001/2004 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos | |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | | SITUAÇÃO: |
| Outorga | Portaria nº 1796/2016 | | Deferida |
| Uso insignificante | 70463/2018, 86951/2018, 86959/2018, 86962/2018, 86965/2018, 86967/2018, 86970/2018 e 86975/2018 | | Sugestão pelo deferimento |
| EMPREENDEDOR: Célio Fontana e Outros | CPF: 131.185.019-87 | | |
| EMPREENDIMENTO: Fazenda Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada | CPF: 131.185.019-87 | | |
| MUNICÍPIO: Unai/MG | ZONA: Rural | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84 | LAT/X 16° 26' 45" | LONG/Y 47° 12' 12" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Rio Paraná | BACIA ESTADUAL: São Marcos | | |
| UPGRH: PN 01 | SUB-BACIA: Ribeirão Soberbo | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, excluindo a olericultura. | 5 | |
| G-05-02-9 | Barragem de irrigação | 3 | |
| G-04-01-4 | Beneficiamento primário de produtos agrícolas | 3 | |
| F-06-01-7 | Posto de abastecimento de combustíveis | 1 | |
| G-02-10-0 | Bovinocultura de corte, extensivo | NP | |
| G-03-02-6 | Silvicultura | NP | |
| G-04-03-0 | Armazenamento de grãos ou sementes | NP | |
| G-06-01-8 | Armazenamento de agrotóxicos | NP | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Allan Pimenta Barros - Biólogo | | CRBio 98889/04-D | |
| Jorge Fernando Moraes Carbonell – Engenheiro Agrônomo | | CREA/MG 4569/D | |
| Rafael Zavaglia Carbonell - Engenheiro Agrônomo | | CREA/MG 97.574/D | |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 08/2008 | | | DATA: 17/08/08 |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | | MA SP | ASSINATURA |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental | | 1147830-2 | Original assinado |
| Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental | | 1401512-7 | Original assinado |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental | | 1148399-7 | Original assinado |



1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 01/12/2004, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), apresentando os estudos através de RCA e PCA.

Em 21/11/2008 o processo foi submetido à 17ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas, onde foi pedido vistas pelo conselheiro representante do Ministério Público.

Em 19/12/2008 na 18ª Reunião Ordinária do COPAM, ficou decidido que o processo seria baixado em diligência para apresentação de EIA/RIMA.

Em 30/03/2010 foi formalizado os Estudos de Impacto Ambiental.

Em 17/07/2012 foi solicitado pelo órgão algumas informações complementares, dentre elas comprovante do pedido de renovação e retificação da Portaria coletiva nº 918/2006 e apresentação da anuência do IPHAN.

Em 10/04/2013 foram apresentadas as informações solicitadas, com exceção da anuência do IPHAN.

Em 22/04/2014 foi apresentada a anuência emitida pelo IPHAN, porém o processo de renovação e retificação da outorga coletiva ainda se encontrava em análise técnica.

Em 05/02/2016 foi solicitado a apresentação da anuência do IEPHA.

Em 08/04/2016 foi solicitado pelo empreendedor a feitura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no qual foi assinado em 10/08/2016.

Em 14/06/2017 foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação do TAC firmado em 10/08/2016, sendo a prorrogação concedida pela SUPRAMNOR por mais um ano.

Em 05/06/2018 foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação do TAC firmado em 10/08/2016, sendo a prorrogação concedida pela SUPRAMNOR por mais um ano.

Em 24/09/2018 foi apresentado pelo empreendedor ofício solicitando alteração/atualização do presente processo, onde foi excluída a área da Fazenda Barro Branco de propriedade do Sr. Alfonso Fontana e a inclusão da Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada e a retificação do TAC firmado em 10/08/2016 e feitura de novo TAC para a Fazenda Barro Branco do Sr. Alfonso Fontana.

Desta forma, em 03/06/2019, foram assinados os TACs nº 17/2019 para operar as atividades do empreendimento e o nº 05/2019 para utilizar os recursos hídricos. Da mesma forma, foram assinados os TACs nº 16/2019 e 12/2019 pelo Sr. Alfonso em 06/06/2019.

Por fim, em 27/05/2019 foram apresentados os estudos atualizados do empreendimento.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 31371/2012/001/2014 são: culturas anuais, excluindo a olericultura (2.585,59 ha), barragem de irrigação (10,13 ha), beneficiamento primário de produtos agrícolas (10.000 t/mês), posto de abastecimento (15 m³), bovinos de corte extensivo (40 cabeças), silvicultura (4 ha), armazenamento de grãos ou semente (49.000 t) e armazenamento de produtos agrotóxicos (500 m²). A atividade é considerada de grande porte e o empreendimento é classificado como classe 5, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de acordo com o art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer pelo deferimento, cadastros de uso insignificante pelo deferimento e no caso da outorga coletiva, o processo encontra-se em análise técnica e existe um TAC firmado para esse uso hídrico.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 26322/2016. Diante disso, o empreendedor assinou, em 10/08/2016, o Termo de Compromisso Ambiental (TAC) nº 22/2016, em que todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanque séptico em todas as estruturas físicas existentes no empreendimento geradoras de efluentes sanitários e/ou domésticos, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.

Prazo: 120 dias

2) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias.

3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

4) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes existentes no empreendimento e para a área de cascalheira. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

5) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de reserva legal e de todas as áreas de preservação permanente, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Prazo: 120 dias.

6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.



O empreendedor também foi autuado por utilizar barragem em desconformidade com a Portaria da Outorga Coletiva nº 1796/2016, por meio do Auto de Infração nº 26321/2016. Diante disso, o empreendedor assinou, em 03/06/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2019 para utilização do recurso hídrico, no caso de área de conflito do uso da água, com as seguintes condicionantes:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|--|--|
| 01 | Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, para as captações superficiais existentes nos pontos de coordenadas 16°26'38"S, 47°10'14"W e 16°27'27"S, 47°10'28"W, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. | Apresentar à SUPRAM NOR trimestralmente a contar da data de assinatura deste Termo |
| 02 | Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, para a captação em barramento existente no ponto de coordenada, 16°27'48"S, 47°12'29"W, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. | Apresentar à SUPRAM NOR trimestralmente a contar da data de assinatura deste Termo |
| 03 | Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. | Durante a vigência deste Termo |
| 04 | Apresentar à SUPRAM NOR a publicação contendo o deferimento/indeferimento da retificação da Portaria de Outorga Coletiva 1796/2016. | 30 dias após a publicação |

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado se localiza na Zona Rural no município de Unaí/MG, no local denominado de chapada do Catingueiro, localizado nas coordenadas geográficas Latitude 16°26'44,79" S e Longitude 47°12'11,76" W. Já a Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada se localiza, nas coordenadas geográficas Latitude 16°39'45,35" S e Longitude 47°12'14,47" W.

O acesso se dá partindo da cidade de Unaí sentido Brasília pela BR 251, percorrer 44,0 km virar à esquerda, mais 5,0 km virar à direita, mais 4,0 km até a sede do empreendimento. Para chegar até a fazenda Palmeira percorrer mais 30,0 km depois da fazenda Catingueiro. Os empreendimentos se localizam na microbacia do Ribeirão das Lajes que é formado pelas



Veredas Maximiano e Barro Branco. Todos pertencentes a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos PN1, Rio Dourados.

Considerando todas as fazendas temos uma área total de 3.822,20 ha (Figura 1).

De acordo com o levantamento topográfico as Fazendas Catingueiro, Araras e Desbarrancado possuem área de 2.074,30 hectares e a Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada Possui área de 1.747,90, cuja característica geral de uso ocupação e cobertura natural apresentam-se, respectivamente, assim distribuídas:

Tabela 01. Uso do solo das Fazendas Catingueiro, Araras e Desbarrancado.

| Tipo de uso | Área (ha) |
|--------------------------------|------------------|
| Culturas anuais | 1.635,30 |
| Reserva Legal | 189,34 |
| Veredas | 42,33 |
| Barragem | 9,28 |
| Área de Preservação Permanente | 73,72 |
| Sede | 12,61 |
| Cerrado | 29,26 |
| Pastagem | 20,65 |
| Cerrado em regeneração | 30,00 |
| Estradas | 26,73 |
| Cascalheira desativada | 0,58 |
| Uso consolidado em APP | 0,81 |
| Córregos | 0,59 |
| Eucaliptos | 3,10 |
| Área Total | 2.074,30 |

Tabela 02. Uso do solo da Fazenda Palmeiras, lugar Capão da Estrada.

| Tipo de uso | Área (ha) |
|--------------------------------|------------------|
| Culturas anuais | 950,29 |
| Reserva Legal | 371,15 |
| Cerrado em regeneração | 227,29 |
| Área de Preservação Permanente | 109,11 |
| Cerrado | 73,71 |
| Estradas e corredores | 10,15 |
| Sede | 2,11 |
| Pomar | 1,95 |
| Veredas | 0,89 |
| Barragem | 0,84 |
| Uso consolidado em APP | 0,41 |
| Área Total | 1.747,90 |



Figura 01. Representação das áreas do empreendimento.

3. Processo produtivo

Culturas anuais

Na Fazenda Catingueiro as culturas anuais são exploradas em área de 932,3 ha em sequeiro e 703 ha irrigados. Na Fazenda Palmeiras as culturas anuais são exploradas apenas em sequeiro com área total de 950,29 hectares. As lavouras em sequeiros são exploradas no período de outubro a maio e as lavouras irrigadas durante todo o ano.

A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total, tanto em sequeiro como em irrigados.

O Plantio direto é muito eficiente no controle da erosão. A palha sobre a superfície protege o solo contra o impacto das gotas de chuva, reduzindo a desagregação e o selamento da superfície, garantindo maior infiltração de água e menor arraste de terra. O plantio direto reduz até 90% as perdas de terra e até em 70% a enxurrada.

A utilização de insumos é recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo.

As duas fazendas utilizam o Manejo Integrado de Pragas e Doenças como estratégia.

Beneficiamento e Armazenamento de grãos e semente

Parte dos grãos colhidos na lavoura, depois de passarem pelo beneficiamento primário são destinados ao armazenamento até o momento da comercialização.

A propriedade possui sistema de armazenagem em silos onde os produtos são armazenados temporariamente até a comercialização, mas podem ocorrer vendas diretas no campo de acordo com os valores de mercado.



Os grãos colhidos passam por um processo de beneficiamento (pré-limpeza e secagem) na propriedade. Posteriormente, são armazenados nas células do silo, outros são armazenados em big-bags e são alocados dentro de um barracão específico. Para conservação dos produtos pode vir a ter a necessidade de se utilizar inseticidas específicos e expurgo para controle de pragas de armazenamento.

Ponto de abastecimento e armazenamento de agrotóxicos

Na propriedade existe um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel, com capacidade total para 15.000 litros, com bacia de contenção e área de abastecimento com piso impermeável e com canaletas ligadas a caixa SAO.

Bovinocultura de corte extensivo e silvicultura

Esta atividade é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 40 cabeças.

São plantados 4 ha de eucaliptos.

Barragem de irrigação

A atividade barragem de irrigação é considerada como secundária dentro do empreendimento. As áreas inundadas das barragens somam 10,13 ha e servem para atender a demanda de irrigação da atividade culturas anuais.

4. Caracterização Ambiental

Meio Biótico

Flora

Considerando-se que a região em foco se circunscreve à unidade ecológica do cerrado, segundo NOVAES (1993:11), típica de zona tropical com vegetação de fisionomias (campo cerrado, cerrado, cerradão, campo sujo e campo limpo de cerrado) e flora próprias e que a região vem passando, nos últimos trinta anos, por intenso processo de modernização e tecnificação da agricultura voltada basicamente para produção de grãos, pouco se registra de cobertura vegetal primitiva, predominando as paisagens antrópicas como pastagens plantadas, culturas anuais, expressivamente soja, milho e feijão.

No âmbito dos tipos vegetacionais associados aos cursos d'água uma ocorrência típica na região são as veredas, que segundo a Resolução CONAMA 303, espaço brejoso ou encharcado, que contém nascentes ou cabeceiras de cursos d'água, onde há ocorrência de solos hidromórficos, caracterizado predominantemente por renque de buritis do brejo (*Mauritia flexuosa*) e outras formas de vegetação típica.

Ao longo dos mananciais de água também ocorre vegetação característica de Matas de Galerias que são formações florestais às margens de linhas de drenagem, localizadas nos fundos dos vales ou nas cabeceiras de drenagem onde os cursos de água ainda não escavaram o canal definitivo. Essa fisionomia não apresenta queda de folhas evidentes durante a estação seca, sendo quase sempre margeada por faixas de vegetação não florestal.



Fauna

A área de abrangência dos estudos contemplou toda a área da Fazenda Catingueiro, e circunvizinha situada no Município de Unaí-MG, sendo percorridas estradas, borda e interior de fragmentos vegetais além de algumas áreas da circunvizinhança que possuíam fragmentos de Cerrado preservado, a área é composta por uma paisagem que apresenta fragmentos de vegetação nativa inseridos em uma matriz antrópica de agricultura, os fragmentos de vegetação natural encontram-se bem espaçados.

A metodologia adotada foi a de Avaliação rápida. A coleta de dados, durante o período do estudo, se concentrou principalmente em 2 pontos da fazenda. Estes locais de amostragem foram escolhidos por contemplarem as diversas fitofisionomias do bioma Cerrado encontrados na região, e por se tratar de fragmentos com relativo grau de preservação.

A) Herpetofauna

O levantamento de dados permitiu estimar presença de 16 espécies, na área do estudo representantes da herpetofauna local, 12 de répteis e 4 espécies de anfíbios, contemplando 8 famílias de répteis: Gekkonidae (1), Teiidae (2), Tropiduridae (1), Scincidae (1), Boidae (1) Colubridae (2), Elapidae (1) e Viperidae (3) e 3 de anfíbios: Bufonidae (1), Hylidae (1), Leptodactylidae (2).

Dentre as oito famílias de répteis registradas, destaque para sete espécies de serpentes pertencentes às Famílias Colubridae (com duas espécies) e Viperidae (com 3 espécies). De modo geral, lagartos e serpentes ocorrem em baixas densidades em áreas florestais e a maioria das espécies apresenta hábitos discretos (Sazima & Haddad 1992), assim, o caráter fortuito da captura desses animais dificulta a elaboração de listas consistentes.

A maior parte das espécies observadas no presente levantamento é comum para áreas de Cerrado, como: *Rhinella schneidei*, *Tropidurus oreadicus*, Ameiva ameiva. Nenhuma das espécies registradas consta da lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção. E uma espécie registada, *Hemidactylus mabouia* é exótica do Brasil. Essa espécie conhecida como "lagartixa de parede" ocorre em todas as regiões e presumivelmente tem sua origem na África.

B) Mastofauna

Nas áreas amostradas, bem como o relato idôneo de funcionários e moradores foram registradas 17 espécies de mamíferos. Os mamíferos estão entre os vertebrados mais atingidos pela fragmentação e destruição de habitats naturais. As espécies registradas estão divididas da seguinte forma: 5 ordens e 13 famílias, sendo a ordem Carnívora a mais representativa com 5 espécies, seguida da Rodentia (4) e Edentata (4). Os resultados de levantamentos de mamíferos dependem muito de encontros casuais monitoramento de trilhas usadas por esses, além de vestígios e tocas usados por pequenos mamíferos. Considerando o habitat predominante em relação aos hábitos dos animais amostrados, nota-se uma prevalência de indivíduos terrestres em detrimento aos hábitos arbóreos. Fato que pode ser explicado pela prevalência na área do estudo de fisionomias campestre, com pouquíssimas formações florestais.

Entre os mamíferos encontrados no Cerrado, uma proporção relativamente baixa das espécies é endêmica, apenas 16 espécies (BONVICINO et al., 2002; WEKSLER e BONVICINO, 2005). Com base na compilação de dados de literatura, coleções científicas e observações em campo, Marinho-Filho et al. (2002) registraram 121 espécies de mamíferos



para o Cerrado do Planalto Central, sendo que, destas, apenas cinco são animais considerados endêmicos do Cerrado. Outras 38 espécies de mamíferos são consideradas raras e merecedoras de atenção conservacionista, entre essas, que foram relatadas no presente estudo temos: a jaritataca (*Conepatus semistrius*), caititú (*Tayassu pecari*), veados como campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), além de roedores e marsupiais.

Dentre as espécies encontradas destacamos: cotia, preá, rato-do-mato, suçuarana, lobo-guará, jaritataca, mão-pelada, catitu, veado, tamanduá mirim, gambá, tatu-galinha, tamanduá, tatu-peba.

Das espécies registradas na região do estudo, 3 (três) possuem status de ameaça em âmbito nacional (MMA, 2003) e 5 (cinco), na lista de espécies ameaçadas do Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2007). Destas, 4 estão na categoria "vulnerável" (vu), e uma na "em perigo" (EN), que são: Catitu, Veado Campeiro, Lobo-guará, Suçuarana e Tamanduá Bandeira.

C) Avifauna

O levantamento de avifauna feito por este estudo identificou um total de 35 espécies distribuídas em 25 famílias e 16 ordens. Destas a que contemplou o maior número de espécies foi a Tinamidae (3) e Psitacidae (3), seguida por Tyrannidae (2) e Emberizidae (3), conforme mostra a tabela 4. Não foram registradas espécies endêmicas do Cerrado. A baixa riqueza de espécies encontrada pode estar relacionada à já intensa ação antrópica nos ecossistemas naturais da área, que tem como consequência a fragmentação dos habitats e alteração da composição florística importante para algumas espécies.

Dentre as categorias tróficas registradas, os onívoros e os frugívoros com 11 (onze) espécies as categorias mais ricas em espécies, em comparação aos granívoros (3), grandes insetívoros (4), carnívoros (3) pequenos insetívoros (1), nectarívoros (1) e necrófagos (1), que foram menos representativos. Isso reflete como está distribuídos e ofertados os alimentos e nutrientes nos ecossistemas ainda preservados, sendo os onívoros e frugívoros melhores adaptadas a essa oferta no ambiente do estudo.

Destas aves catalogadas para área do estudo, uma está incluída em algum nível de ameaça de extinção, está presente na -Lista de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção II (IN nº. 3/2003, MMA): a codorna-mineira (*Nothura minor*). E outra ave também tida como próxima de ser considerada ameaçada: a ema (*Rhea americana*).

D) Ictiofauna

O estudo da ictiofauna no empreendimento foi voltado para o inventariamento das espécies locais, realizado com um esforço amostral direcionado para a aplicação de várias metodologias de coleta, obtendo assim dados confiáveis das espécies, verificando a ocorrência de espécies nativas, exóticas e migratórias. A estratégia de coleta foi elaborada de acordo com o potencial hídrico local, uma vez que foram escolhidos 08 pontos amostrais. Foram diagnosticadas 09 espécies de peixes pertencentes à 3 ordens e 5 famílias.

Além das espécies exóticas encontradas no estudo, foi apresentada pelos proprietários do empreendimento uma lista de espécies exóticas que foram introduzidas nos barramentos e piscinas de acumulação d'água nas áreas de influência do empreendimento.

No presente estudo não foram encontradas espécies que constam em listas nacionais de ameaça, risco ou vulnerabilidade. Espécies da Bacia do Paranaíba que constam nestas



categorias não foram encontradas nem relatadas em entrevistas realizadas no empreendimento.

Meio Físico

Geologia

Pertence ao grupo Canastra, que se apresenta como um conjunto de intercalações, mais ou menos espessas, de filitos e quartzitos. O contato basal da sequência se faz através de falha de cavalgamento, posicionando o Grupo Canastra sobre as rochas metapelíticas das formações Vazante e Unaí. O contato superior, com o paraconglomerado basal da Formação Ibiá, caracteriza-se como discordância erosiva. Coberturas detríticas, em parte colúvio-eluviais e, eventualmente, lateríticas. São representadas pelos depósitos aluvionares recentes compostos por areias com intercalações de argila e cascalho e restos de matéria orgânica e pelas coberturas Detrito-Lateríticas, que correspondem a areias com níveis de argila e cascalho e crosta laterítica.

Hidrogeologia

Na área do empreendimento ocorrem aquíferos do Sistema Aquífero Canastra. A média das vazões é de 7.500 l/h, com alta incidência de poços com baixa vazão.

Geomorfologia

A área da fazenda está inserida dentro de um compartimento de Chapada Intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.

Pedologia

O empreendimento está inserido no planalto central do Brasil. O relevo predominante nos empreendimentos é de plano a suave ondulado, em altitude variando de 1.000 m a 880 m, caracterizada por superfícies tabulares (Chapadas), entrecortadas por vales encaixados por onde correm córregos e veredas.

Os solos da propriedade são predominantemente latossolos, que são os solos de maior ocorrência, ocupando as grandes superfícies aplainadas dos planaltos altos e medianos os quais pela importância serão descritos. Num conceito geral, Latossolos são solos profundos ou muito profundos, de textura variando de muito argilosa a média, bem drenados, com boas propriedades físicas e, quando ocupam superfícies com topografia favorável, oferecem ótimas condições de manejo e tratamentos culturais. De modo geral, apresentam, como restrição básica, suas propriedades químicas, devido à acidez, pequena capacidade de troca de cátions e de soma de bases trocáveis, refletindo-se em baixa fertilidade natural.



5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento é banhado pelos mananciais: Vereda Maximiano, Vereda Barro Branco, Vereda Desbarrancado, Córrego do Marçal, Córrego Guariroba, Córrego 3 Poços, Córrego Dois Buritis e Córrego Soberbo. Existe no empreendimento uma estrada que corta uma área de preservação permanente no Córrego Marçal. Os usos hídricos são:

Tabela 3 - Captações para irrigação

| Portaria | Fazenda | Coordenadas | Captação | Área Irrigada | Vazão (l/s) |
|---|------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------|----------------|
| B07 da Portaria 1796/16 (em processo de retificação) | Catingueiro/Araras / Desbarrancado | 16° 26' 38" 47° 10' 14" | Direta | 184 ha | 100 |
| B07 da Portaria 1796/16 (em processo de retificação) | Catingueiro/Araras / Desbarrancado | 16° 27' 27" 47° 10' 28" | Direta | 179 ha | 116 |
| B09 da Portaria 1796/16 (em processo de retificação) | Catingueiro/Araras / Desbarrancado | 16° 27' 48" 47° 12' 29" | Barramento | 340 ha | 260 |
| | | | Total | 703 ha | 476 l/s |

Tabela 4 – Captações de uso insignificante

| Certificado | Fazenda | Coordenadas | Captação | Uso | Vazão (l/s) |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------|---|-----------------|
| 70463/2018 | Catingueiro/Araras/ Desbarrancado | 16° 27' 9,77" 47° 12' 43" | Surgência | Consumo Humano | 0,27 |
| 86951/2018 | Catingueiro/Araras/ Desbarrancado | 16° 28' 8,0" 47° 10' 4,0" | Superficial | Consumo Humano | 0,5 |
| 86959/2018 | Palmeiras | 16° 39' 40,0" 47° 11' 59,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| 86962/2018 | Palmeiras | 16° 39' 37,0" 47° 12' 54,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| 86965/2018 | Palmeiras | 16° 39' 43,0" 47° 13' 3,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| 86967/2018 | Palmeiras | 16° 40' 17,0" 47° 11' 53,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| 86970/2018 | Palmeiras | 16° 40' 31,0" 47° 12' 7,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| 86975/2018 | Palmeiras | 16° 40' 16,0" 47° 12' 3,0" | Barragem | Consumo Humano, paisagismo, Caminhão Pipa | 1 |
| | | | Total | | 6,77 l/s |

Em relação à Portaria nº 1796/2016 de outorga coletiva, foi protocolado pedido de retificação dos pontos referente às captações do empreendimento.

Como o processo de retificação da Portaria encontra-se em análise técnica, foi firmado um TAC em 03/06/2019.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão



competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

7. Reserva Legal

O empreendimento é composto pelas matrículas 37.662, 37.663, 37.664, 37.665, 37.671, 37.672, 37.673, 37.674, 37.666 e 37.667 que perfazem uma área total de 3.822,20 ha, com 792,20 ha de reserva legal cadastrada no CAR.

Vale salientar que 231,70 ha da área de reserva legal está compensada na Fazenda Pântano, matrícula 29.626.

8. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

9. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento e também as propostas de medidas mitigadoras:

Impacto: Compactação do solo

Medidas mitigadoras: Realização de plantio direto; Manutenção das vias de acesso.

Impacto: Contaminação de águas superficiais

Medidas mitigadoras: Otimização do sistema de gestão de efluentes; Otimização do sistemas de gestão dos recursos hídricos; Otimização do sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Otimização dos sistemas de drenagem; Controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Acompanhamento da qualidade da água com a realização de análise periódicas de qualidade das águas; Medidas conservacionistas de solo e água e Aplicação controlada de defensivos agrícolas.

Impacto: Erosão devido à exposição do solo às intempéries

Medidas mitigadoras: Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de plantio; Otimização das vias de acesso e Realização de plantio direto.

Impacto: Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de resíduos; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos.



Impacto: Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de efluentes; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Realização de análises periódicas do efluente à montante e jusante para análise da eficiência do tratamento.

Impacto: Intervenção em nascentes e/ou afloramentos de água

Medidas mitigadoras: Otimização do sistema de gestão dos recursos hídricos e Gestão das APP's – Áreas de Preservação Permanente.

Impacto: Geração de Resíduos Sólidos

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de resíduos sólidos; Otimização do sistema de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos e Classificação e sinalização dos resíduos.

Impacto: Destruição do habitat e afugentamento da fauna

Medidas mitigadoras: Recuperação das áreas degradadas; Recomposição da flora; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental; Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes; Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos; Otimização no uso das vias de acesso; Sinalização e respeito aos limites de velocidade das vias de acesso; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Gestão as APP – Áreas de Preservação Permanente e Gestão das Reservas Legais.

Impacto: Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras: Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

Impacto: Reflorestamento de APP's e reservas legais

Medidas mitigadoras: Gestão as APP – Áreas de Preservação Permanente; Gestão das Reservas Legais; Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

10. Programas e/ou Projetos

- a) Monitoramento da Qualidade das Águas;
- b) Monitoramento da Fertilidade do Solo;
- d) Monitoramento de Resíduos Sólidos;
- c) Programa de Monitoramento da Fauna e da Fauna Ameaçada de Extinção;
- d) Programa de Educação Ambiental;
- e) Monitoramento e conservação das estradas, curvas de nível e bolsões;
- f) Recuperação de Áreas Degradadas.



11. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidado

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens e passagem de estrada em área de preservação permanente no Córrego Marçal, somando juntos 10,13 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;

As intervenções foram mensuradas pelo consultor e que para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou imagens de satélite do ano de 2001, disponíveis na base pública do Google.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único a **faixa de proteção de, no mínimo, 30 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

12. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu art. 36:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

13. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada, do empreendedor Sr. Célio Fontana e Outros, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura (2.585,59 ha), barragem de irrigação (10,13 ha), beneficiamento primário de produtos agrícolas (10.000 t/mês), posto de abastecimento (15 m³), bovinos de corte extensivo (40 cabeças), silvicultura (4 ha), armazenamento de grãos ou semente (49.000 t) e



armazenamento de produtos agrotóxicos (500 m²), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 10,13 ha de barragens e passagem de estrada em área de preservação permanente no Córrego Marçal, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP – do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

Empreendedor: Célio Fontana e Outros

Empreendimento: Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

CPF: 074.635.619-68

Município: Unaí/MG

Atividade (s): culturas anuais, excluindo a olericultura (2.585,59 ha), barragem de irrigação (10,13 ha), beneficiamento primário de produtos agrícolas (10.000 t/mês), posto de abastecimento (15 m³), bovinos de corte extensivo (40 cabeças), silvicultura (4 ha), armazenamento de grãos ou semente (49.000 t) e armazenamento de produtos agrotóxicos (500 m²).

Código (s) DN 74/04: G-01-03-1; G-05-02-9; G-04-01-4; F-06-01-7; G-02-10-0; G-03-02-6, G-04-03-0; G-06-01-8

Processo: 90384/2004/001/2004

Validade: 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes | Durante a vigência da Licença |
| 02 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da LOC |
| 03 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da LOC |
| 04 | Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da LOC |
| 05 | Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. | Durante a vigência da LOC |



| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| 06 | Apresentar comprovante da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD de acordo com os cronogramas executivos apresentados, para recuperação das áreas de preservação permanentes, área de reserva legal e cascalheira, contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 30 metros para os barramentos, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. | Anualmente, durante a vigência da LOC |
| 07 | Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. | 120 dias |
| 08 | Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR. | 120 dias |
| 09 | Construir fossas sépticas, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental, e de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT. | 120 dias |
| 10 | Apresentar projeto de construção de ponte, pontilhão ou bueiro, no local da passagem dentro do Córrego Marçal. Apresentar cronograma de execução e submeter à aprovação da SUPRAM NOR. Executar integralmente após aprovação pela equipe técnica da SUPRAMNOR. | 120 dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

Empreendedor: Célio Fontana e Outros

Empreendimento: Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada

CPF: 074.635.619-68

Município: Unaí/MG

Atividade (s): culturas anuais, excluindo a olericultura (2.585,59 ha), barragem de irrigação (10,13 ha), beneficiamento primário de produtos agrícolas (10.000 t/mês), posto de abastecimento (15 m³), bovinos de corte extensivo (40 cabeças), silvicultura (4 ha), armazenamento de grãos ou semente (49.000 t) e armazenamento de produtos agrotóxicos (500 m²).

Código (s) DN 74/04: G-01-03-1; G-05-02-9; G-04-01-4; F-06-01-7; G-02-10-0; G-03-02-6, G-04-03-0; G-06-01-8

Processo: 90384/2004/001/2004

Validade: 10 anos

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|--|------------|
| À montante e à jusante do empreendimento no Córrego Guariroba | Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez. | Semestral |
| À montante e à jusante do empreendimento no Córrego Marçal | Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez. | Semestral |

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ANEXO III
Relatório Fotográfico das Fazendas Catingueiro, Araras, Desbarrancado e Palmeiras,
lugar denominado Capão da Estrada

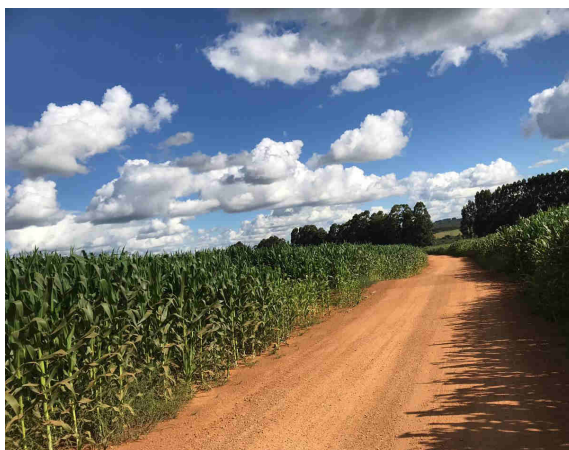


Foto 01. Área de lavoura



Foto 02. Barramento



Foto 03. Ponto de abastecimento



Foto 04. Silos de armazenamento